

Lei nº 480/83

Autoriza o Chefe do Executivo a assinar
Convenio com a Omater - SA.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais,
decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta lei, autorizado
a assinar o convênio, em anexo, que passa a in-
tegrá-la por todos os fins de direito, como Empresa
de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de
Minas Gerais - Omater - SA, possibilitando àquela
empresa a abertura e manutenção de escritório na
Sede deste Município.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a
tomar as providências jurídicas, orçamentárias,
financeiras e contábeis, prevista no referido
instrumento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Bando portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a
execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal Inconfidentes, 07/12/83.


José Barbosa Sobrinho
Prefeito Municipal

Sancionada em 14/12/83.